CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.852.873/0002-87, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.852.873/0002-87, com sede na Rua São João, Nº 967, Bairro: Centro, CEP: 64.001-360, Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 020/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 020/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TV LED 4K 75 TCL 75P755 GOOGLE TV	04	R$ 6.915,20	R$ 27.660,80
02	TABLET TELA 10.1" WI-FI 128GB 6GB RAM DUAL PRETO	16	R$ 1.203,90	R$ 19.262,40
03	SUPORTE AJUSTÁVEL DE MESA PARA SMARTPHONE/TABLET	18	R$ 51,20	R$ 921,60
04	DIVISOR HDMI SPLITTER 1X4 C/ REPETIDOR VHD4K R160P	01	R$ 222,40	R$ 222,40
TOTAL: R$ 48.067,20 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e vinte centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 48.067,20 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 020/2025.
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive

impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 020/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 27 de maio de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

Claudio José Freitas de Sampaio
MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO
(CNPJ Nº 73.852.873/0002-87)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO
CNPJ nº 73.852.873/0002-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 48.067,20 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 27/05/2025.
Vigência: 26 de maio de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

SEMDESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
PREFEITURA DE PEDRO II

II. RECURSOS FINACEIROS:

ORÇAMENTO PARA O RURALZÃO 2025

ORDEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	ARBITRAGEM (um por jogo)	136,37	15.000,70
02	220	BANDEIRINHAS (dois por jogo)	68,18	14.999,60
03	330	GANDULAS (três por jogo)	36,36	11.998,80
04	102	MARCAÇÃO DE CAMPO (várzea)	80,00	8.160,00
05	08	MARCAÇÃO DE CAMPO (estádio)	150,00	1.200,00
06	110	MESARIOS	80,00	8.800,00
07	01	PREMIAÇÃO 1º LUGAR	15.000,00	15.000,00
08	01	PREMIAÇÃO 2º LUGAR	7.000,00	7.000,00
09	01	PREMIAÇÃO 3º LUGAR	3.000,00	3.000,00
10	01	PREMIAÇÃO 4º LUGAR	2.000,00	2.000,00
11	01	ARTILHEIRO	1.000,00	1.000,00
12	01	MELHOR GOLEIRO	1.000,00	1.000,00
13	01	ATLETA REVELAÇÃO	1.000,00	1.000,00
14	35	BOLAS	130,00	4.550,00
15	05	BOMBA DE AR	60,00	300,00
16	05	PARES DE REDES	280,00	1.400,00
17	50	MEDALHAS	7,00	350,00
18	01	TROFEU 1º LUGAR	3.000,00	3.000,00
19	01	TROFEU 2º LUGAR	1.500,00	1.500,00
20	01	TROFEU 3º LUGAR	800,00	800,00
21	01	TROFEU 4º LUGAR	500,00	500,00
22	01	TROFEU ARTILHEIRO	100,00	100,00
23	01	TROFEU MELHOR GOLEIRO	100,00	100,00
24	01	TROFEU ATELETA REVELAÇÃO	100,00	100,00
25	408	CAL P/ MARCAÇÃO (4 por jogo)	10,00	4.080,00
26	15	TINTA MARCAÇÃO ESTADIO	150,00	2.250,00
27	48	SEGURANÇA	100,00	4.800,00
		TOTAL GERAL		**113.989,10**

Pedro II, ____ de _____de 2025.

Thalia Alves Castro Oliveira
Secretária Municipal de Desporto

Id:0CC5650CE9BFF620

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO
CNPJ nº 73.852.873/0002-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 48.067,20 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 27/05/2025.
Vigência: 26 de maio de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:030E7EC25AF9F188

PREFEITURA MUNICIPAL DE Elesbão Veloso
Elesbão para Todos
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2025-PMEV
Processo Administrativo Nº 033/2025 – PMEV
Adesão Nº 001/2025
Retificação por erro material

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**,, doravante denominado CONTRATANTE, **RESOLVE**, conforme especificação e quantidades descritas no anexo do Termo de Referência e proposta apresentada, **RETIFICAR** o Contrato supracitado firmado com a empresa **EXTRUTURA PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA "EXTRUTURA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.687.253/0001-05, sediada na Avenida Zequinha Freire, 201, Galpão 2, Bairro: Vale do Gavião – CEP: 64.069-020, Teresina – PI, representada pelo Sr. PEDRO RICARDO OLIVEIRA LUSTOSA, portador da cédula de identidade nº 2.650.259 – SSP/PI e CPF Nº 020.097.493-00, doravante denominado (a) CONTRATADO.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 007/2025 do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 do Município de Campo Maior/PI, a qual tem como objetivo o Registro de Preços para futura contratação de empresa Especializada para Locação de Estrutura grandes Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior/PI, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

No texto ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMEV
Processo Administrativo Nº 035/2025 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2025-PMEV
Processo Administrativo Nº 033/2025 – PMEV
Adesão Nº 001/2025

Elesbão Veloso/PI, 08 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:10EF3576025DF3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE Elesbão Veloso
Elesbão para Todos
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102-2025-PMEV

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.103-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: **REGINALDO DE SOUSA SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.128.315-SSP-PI e do CPF nº 949.378.003-10, residente e domiciliado na Rua Padre José Paulo do Rego, nº 98, Bairro Cirino, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de Agente de Manutenção Escolar-33,75H com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Elesbão Veloso-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 843,75** (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, totalizando o valor global de **R$ 6.750,00** (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 31 de dezembro de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Funcional Programática: 12.361.017.2051.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / 12.361.0217.2039.0000 – Manut. Administrativa da Sec. de Educação;
Categoria Econômica: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 540 / 500.

Elesbão Veloso-PI, 23 de maio de 2025.